



Boletim Oficial do Município

Criado pela Lei Nº. 422 de 18 de agosto de 1981
Publicado no Diário Oficial do Estado em 11-09-1981

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO – PB

ANO XXI – Nº. 113064/01 – SEXTA-FEIRA, 08 DE JANEIRO DE 2021

ATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIO TINTO, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Rio Tinto,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Designar a partir deste Ato, a Senhora **MAGNA CELI FERNANDES GERBASI**, brasileira, casada, Prefeita Municipal de Rio Tinto, portadora do RG nº 940.201 SSP/PB e CPF nº 456.649.354-72, com endereço residencial a Rua da Mangueira, Chalé nº 54, Centro, Rio Tinto – PB e, **FABIANO ROGÉRIO GOMES PEREIRA**, Secretário Municipal de Finanças, portador do RG nº 1.328.366 SSP/PB e CPF nº. 570.503.334-68, com endereço residencial a Rua Dr. José Ideltônio Barbosa nº 196, Conjunto Eduardo Ferreira, Rio Tinto – PB, para gerirem as contas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO – PB**.

ARTIGO 2º - São atribuições dos titulares:

- I - Emitir cheques;
- II - Abrir contas de depósito;
- III - Autorizar cobrança;
- IV - Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
- V - Receber, passar recibo e dar quitação;
- VI - Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- VII - Requisitar talonários de cheques;
- VIII - Autorizar débito em conta relativo a operações;
- IX - Retirar cheques devolvidos;
- X - Endossar cheque;
- XI - Requisitar cartão eletrônico;
- XII - Movimentar conta corrente com cartão eletrônico sustar/contrordenar cheques;
- XIII - Cancelar cheques;
- XIV - Baixar cheques;
- XV - Efetuar resgates/aplicações financeiras;

XVI - Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
XVII - Efetuar saques – conta corrente;
XVIII - Efetuar saques – poupança;
XIX - Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
XX - Efetuar transferências por meio eletrônico;
XXI - Consultar contas/aplic. programas repasse recursos federais;
XXII - Liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro/AASP;
XXIII - Solicitar saldos/extratos de investimentos;
XXIV - Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
XXV - Emitir comprovantes;
XXVI - Encerrar contas de depósito;
XXVII - Consultar obrigações do débito direto autorizado;
XXVIII - Cartão transporte - autorizar deb/Transf. Meio;
XXIX - Atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro/AASP;
XXX - Assinar contrato de abertura de crédito;
XXXI - Assinar instrumento de convênio e contratos de prestação de serviços.

ARTIGO 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO – PB,
Gabinete da Prefeita, em 08 de Janeiro de 2021.

Magna Celi Fernandes Gerbasi
Prefeita



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO
Gabinete da Prefeita

ATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIO TINTO, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Rio Tinto,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Designar a partir deste Ato, a Senhora **MAGNA CELI FERNANDES GERBASI**, brasileira, casada, Prefeita Municipal de Rio Tinto, portadora do RG nº 940.201 SSP/PB e CPF nº 456.649.354-72, com endereço residencial a Rua da Mangueira, Chalé nº 54, Centro, Rio Tinto – PB e, **FABIANO ROGÉRIO GOMES PEREIRA**, Secretário Municipal de Finanças, portador do RG n.º 1.328.366 SSP/PB e CPF n.º. 570.503.334-68, com endereço residencial a Rua Dr. José Ideltônio Barbosa nº 196, Conjunto Eduardo Ferreira, Rio Tinto – PB, para gerirem as contas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO – PB**.


ARTIGO 2º - São atribuições dos titulares:

- I - Emitir cheques;
- II - Abrir contas de depósito;
- III - Autorizar cobrança;
- IV - Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
- V - Receber, passar recibo e dar quitação;
- VI - Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- VII - Requisitar talonários de cheques;
- VIII - Autorizar débito em conta relativo a operações;
- IX - Retirar cheques devolvidos;
- X - Endossar cheque;
- XI - Requisitar cartão eletrônico;
- XII - Movimentar conta corrente com cartão eletrônico sustar/contrordenar cheques;
- XIII - Cancelar cheques;

XIV - Baixar cheques;
XV - Efetuar resgates/aplicações financeiras;
XVI - Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
XVII - Efetuar saques – conta corrente;
XVIII - Efetuar saques – poupança;
XIX - Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
XX - Efetuar transferências por meio eletrônico;
XXI - Consultar contas/aplic. programas repasse recursos federais;
XXII - Liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro/AASP;
XXIII - Solicitar saldos/extratos de investimentos;
XXIV - Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
XXV - Emitir comprovantes;
XXVI - Encerrar contas de depósito;
XXVII - Consultar obrigações do débito direto autorizado;
XXVIII - Cartão transporte - autorizar deb/Transf. Meio;
XXIX - Atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro/AASP;
XXX - Assinar contrato de abertura de crédito;
XXXI - Assinar instrumento de convênio e contratos de prestação de serviços.

ARTIGO 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO – PB,
Gabinete da Prefeita, em 08 de Janeiro de 2021.


Magna Celi Fernandes Gerbasi
Prefeita